

EDITAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2022 – SECMA
CREDENCIAMENTO DE BARRACAS DO SÃO JOÃO DO MARANHÃO 2022

PREÂMBULO

A Comissão Setorial De Licitação – CSL, instituída pela Portaria nº 291/2021, publicada no Diário Executivo do DOE/MA, por intermédio de sua Unidade Técnica De Credenciamento Artístico e Cultural, com fulcro na Lei 8.666/93, torna público o presente Edital para credenciamento e seleção de candidatos para a autorização de uso de ponto fixo em Barracas de Alimentos no arraiais do circuito oficial do São João do Maranhão, nos locais adiante especificados, entre os dias **09/05/2022 a 13/05/2022, no horário de 09:00hs às 17:00 horas, na sede da Secretaria de Cultura do Estado - SECMA, situada na Av. dos Holandeses, nº 1803, São Marcos, São Luís - MA, CEP 65.077-357 - Sala de Credenciamento Cultural, promovido pela Secretaria de Estado da Cultura - SECMA, com o objetivo de democratizar, diversificar, organizar e conferir transparência, conforme o que segue:**

1. DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a convocação de pessoas jurídicas, com atividade no ramo de alimentação, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, independentemente da atividade desenvolvida, e turmas acadêmicas em ano de colação de grau, que possuam interesse em obter a autorização de uso de pontos fixos em barracas nos arraiais organizados pela SECMA, integrantes do circuito oficial do São João do Maranhão 2022, mediante contraprestação, de acordo com o cronograma e programação a serem disponibilizados.

2. DA JUSTIFICATIVA

- 2.1. O presente procedimento se justifica em razão da necessidade de abertura de espaços padronizados aos fornecedores de alimentação e bebidas nos circuitos oficiais dos arraiais do São João do Maranhão, bem como pela quantidade indeterminada de interessados na prestação desses serviços.
- 2.2. Desse modo, considerando a quantidade indeterminada de interessados, bem como da quantidade de dias de programação do São João do Maranhão 2022, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da eficiência e impessoalidade, porquanto confere à administração a possibilidade de concessão de autorização de uso de forma mais célere e simplificada, diminuindo sobremaneira os custos e os riscos na prestação dos serviços a serem autorizados.
- 2.3. Apresenta-se, ainda, como um instrumento fundamental ao planejamento e organização desta **Secretaria de Estado da Cultura - SECMA**.

3. DA INSCRIÇÃO

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- 3.1.** As inscrições serão gratuitas e as **barracas** serão cedidas mediante a assinatura de Termo de Autorização e Compromisso com os credenciados contemplados após a seleção realizada pela **SECMA**;
- 3.2.** Os inscritos contemplados terão por atribuição a venda, em caráter temporário e precário, no varejo de água, bebidas industrializadas (alcoólicas e não alcoólicas), e alimentação, conforme tabela a ser disponibilizada por esta SECMA, por meio de instrumento próprio;
- 3.3.** O teto dos preços dos alimentos e bebidas, bem como os itens gerais de venda serão estabelecidos em comum acordo entre todos os credenciados em reunião realizada com representantes da Secretaria de Estado da Cultura;
- 3.4.** As inscrições serão realizadas mediante o comparecimento pessoal nesta SECMA, juntamente com a Ficha de Inscrição (ANEXO I), Termo Único de Declaração (ANEXO II) preenchidas e documentação assinalada abaixo, conforme a categoria:
- 3.5. Para Pessoa Jurídica com comprovada atividade no ramo de alimentos:**
- a) Cópia do CNPJ;
 - b) Atos Constitutivos;
 - c) Cópia do RG e CPF dos sócios, proprietário ou diretores;
 - d) Comprovante atualizado de endereço comercial, podendo ser conta de água ou de luz, em nome da empresa ou do proprietário da mesma se ela funcionar na própria residência;
 - e) Cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento comercial, exceto para Microempreendedor Individual;
 - f) Certificado de Regularidade de FGTS;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Positiva com efeitos de negativa;
 - h) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Estadual;
 - i) Cardápio já praticado ou a ser praticado.
- 3.6. Para Pessoa Jurídica sem fins lucrativos:**
- a) Cópia do CNPJ;
 - b) Cópia da Ata de Eleição da última Diretoria;
 - c) Comprovante de endereço da sede;
 - d) Cópia do RG e CPF do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);
 - e) Comprovante de endereço do representante legal da entidade (presidente ou tesoureiro);
 - f) Cópia de Certificado de reconhecimento de Utilidade Pública Municipal, Estadual ou Federal;
 - g) Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou Positiva com efeitos de negativa;
 - h) Certidão Negativa de Débitos da Dívida Ativa Estadual;
 - i) Cardápio já praticado ou a ser praticado.
- 3.7. Para Turma Acadêmicas de Curso Superior formando até 12.2022**
- a) Ato constitutivo de comissão de formatura;
 - b) Documentos pessoais e endereço do(s) representante(s) da comissão;
 - c) Declaração do curso com previsão de formatura até a data de dezembro de 2022 ou outro documento hábil.

4. DAS OBRIGAÇÕES DOS AUTORIZADOS

- 4.1.** Os autorizados deverão observar as seguintes obrigações:
- a) Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;
 - b) Cumprir as disposições deste edital;
 - c) Realizar a contraprestação referente a construção da barraca concedida, no ato da

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;

- d)** Zelar pela área objeto da autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;
- e)** Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;
- f)** Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;
- g)** Não suspender suas atividades durante o horário de funcionamento sem prévia e expressa autorização da Administração;
- h)** Manter a excelência de padrões de atendimento, higiene e limpeza dos equipamentos e área autorizada, observando a totalidade das exigências de ordem higiênica – sanitária, inclusive com a disponibilização de lixeiras aos consumidores, zelando inclusive pela higiene e limpeza dos entornos da área, disponibilizando recipientes adequados para recolhimento do lixo gerado pela sua atividade;
- i)** É expressamente proibida a entrega, doação, venda ou qualquer tipo de fornecimento, seja a que título for, ainda que gratuito, de bebidas alcoólicas para menores de 18 anos. O credenciado obriga-se a exigir a exibição de documento de identificação para entrega de bebidas alcoólicas, na suspeita de menores de idade;
- j)** Fica vedada a locação, sublocação, venda ou cessão gratuita das autorizações, sem autorização da SECMA;
- k)** É de responsabilidade exclusiva e integral da autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes ou não de vínculo empregatício, em que ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para o Estado do Maranhão.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA SECMA

5.1. Cabe à SECMA executar os seguintes atos:

- a)** Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos serviços e cláusulas do credenciamento, aplicando as penalidades previstas quando for o caso;
- b)** Efetuar a cessão das Autorizações de Uso na forma e condições ajustadas, em atenção ao edital e outros instrumentos normativos expedidos;
- c)** Orientar e monitorar os interessados e, posteriormente, os Autorizados;

6. DAS VAGAS

- 6.1.** A inscrição do interessado implicará na prévia e integral concordância com todas as normas deste Edital e cumprimento aos seus anexos, bem como aos atos normativos pertinentes expedidos pela SECMA;
- 6.2.** As barracas serão identificadas em um mapa com os números 01 (um) em diante, sequencialmente, para cada arraial, constante no layout da organização;
- 6.3.** A delimitação do espaço será fornecida pela SECMA;
- 6.4.** A SECMA fornecerá placa de identificação padronizada de cada barraca com os nomes a serem fornecidas pelos contemplados;
- 6.5.** É expressamente proibida a utilização de nomes, marcas, slogan ou quaisquer símbolos que indiquem ou sugestionem promoção de natureza política, pessoal ou partidária por parte dos credenciados, sob pena de perda da autorização;
- 6.6.** O horário de funcionamento das barracas para atendimento ao público será definido pela SECMA, conforme cronograma de funcionamento de cada arraial, bem como será fixado horário prévio de fluxo para abastecimento e desabastecimento das barracas;

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

- 6.7. Por se tratar de Autorização de Uso, de caráter precário, a inscrição e a eventual seleção não geram direito adquirido à concessão da autorização em questão.

7. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO

- 7.1. Após o credenciamento, a análise das propostas apresentadas levará em consideração os seguintes critérios, para as categorias dos **itens 3.5. e 3.6.** :
- a) expertise de atuação na área, mediante comprovações idôneas;
 - b) ter atuado em barracas oficiais de São João no Maranhão nos últimos 7 (sete) anos;
 - c) preços praticados e a praticar no mercado;
 - d) cardápio e portfólio;
 - e) local de atuação das atividades do interessado.
- 7.2. Para a categoria do **item 3.7.** (Turmas Acadêmicas Formandas em 2022) será adotado o critério de sorteio para a seleção dos inscritos, a ser realizado pela SECMA, em sessão pública com data e horário a serem divulgados nos meios oficiais desta SECMA.

8. DA VIGÊNCIA

- 8.1. Este Edital tem validade para o São João de 2022, para os eventos realizados pelo Governo do Estado do Maranhão, por intermédio desta SECMA;
- 8.2. O prazo de vigência do Termo de Autorização e Compromisso a ser firmado com os interessados selecionados, segundo os critérios definidos neste Edital, será da data da assinatura, findando-se de acordo com o encerramento de cada arraial.

9. DA SELEÇÃO

- 9.1. Recebidas as inscrições e finalizado o prazo consignado no preâmbulo deste Edital, a Comissão de Credenciamento avaliará os documentos apresentados, nos termos do item 7 deste Edital, e divulgará, em Portaria, a convocação dos interessados contemplados para assinatura do Termo de Autorização e Compromisso;
- 9.2. As portarias de convocação dos contemplados será publicada de acordo com cada arraial do circuito oficial;
- 9.3. Após a divulgação, os contemplados terão o prazo de 03 (três) dias úteis para comparecimento nesta SECMA, no horário de 13:00 a 18:00 para a assinatura do Termo de Autorização e Compromisso, realização da contraprestação referente à construção da barraca e demais instruções pertinentes.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades administrativas previstas, semprejuízo das reparações e ações cíveis e criminais, garantido a ampla defesa e o contraditório.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A execução destas Autorizações será acompanhada e fiscalizada pela **SECMA**, através dos seus próprios membros e também através de Comissão a ser designada para essa finalidade, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos fiscalizadores, que anotará em

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA – SECMA

registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo ainda aplicar a medida cautelar de suspensão imediata;

- 11.2.** As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto deste Edital de seleção poderão ser prestados no local de entrega dos documentos, e no portal oficial www.cultura.ma.gov.br;
- 11.3.** Os casos omissos serão resolvidos pela SECMA.

São Luís – MA, 04 de maio de 2022

PAULO VICTOR MELO DUARTE
Secretário de Estado da Cultura do Maranhão